



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
24 ABR 2026
Assinatura Mariana D. Nascimento às ____ h ____

Itapevi, 23 de abril de 2026.

MENSAGEM N° 031/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, por intermédio de Vossa Excelência, encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alterações em dispositivos da Lei Complementar 210 de 2024.

Com o respectivo projeto de Lei Complementar o Poder Executivo visa aprimorar os meios de cobrança extrajudicial, fortalecer a gestão da dívida ativa e conseqüentemente melhorar a segurança jurídica nos processos de conciliação previstos na Lei Complementar n° 210/2024.

Ressalta-se que a proposição apresentada ao possibilitar o protesto das certidões de dívida ativa relativas a multas de trânsito no valor consolidado igual ou superior a 35 UFMs e ao reduzir o percentual da gratificação relativo a Comissão Especial de Homologação dos Acordos e Transações, proporcionará intensificar as medidas de cobranças extrajudiciais e permitirá maior eficácia na recuperação dos créditos, visto que irá melhorar a arrecadação, reduzir custos para a Administração Pública, contribuindo assim para a sustentabilidade financeira do Município e para o cumprimento de suas obrigações perante a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Isto posto, considerando a relevância da matéria tratada, é que se faz indispensável a votação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, na forma regimental e nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Itapevi.

Certo da compreensão de Vossas Excelências, renovo protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

*À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR
N° 210, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024."**

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O parágrafo único do art. 46 da Lei Complementar n° 210/2024, passa a ser o §1°.

Art. 2° Fica acrescido ao art. 46 da Lei Complementar n° 210/2024, o §2°, que terá a seguinte redação:

"§ 2° Em se tratando exclusivamente de multas de trânsito, as Certidões de Dívida Ativa de valor consolidado, igual ou superior a 35 (trinta e cinco) UFMs, poderão ser encaminhadas para protesto por falta de pagamento."

Art. 3° O art. 78, §4°, da Lei Complementar n° 210/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 (...)

§ 4° Os integrantes da Comissão Especial de Homologação dos Acordos e Transações, fazem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

jus a uma gratificação pelo exercício da função especial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base.”

Art. 4º Fica acrescido ao art. 80 da Lei Complementar nº 210/2024, o §3º, que terá a seguinte redação:

“**Art. 80.** (...)”


§ 3º Os requisitos para aplicação dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput deste artigo, serão regulados por Decreto do Prefeito.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de abril de 2026.



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO



JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO